



Sindicato dos Servidores  
Público Efetivo de São Gonçalo  
RENOVAÇÃO E RESPEITO PELO SERVIDOR

É NA LUTA QUE A GENTE  
SE ENCONTRA

São Gonçalo, 16 de abril de 2026.

Ofício SINDSPEF-SG/RJ Nº. 23/2026

A/c do Exma. Secretária de Controle Interno

Sra ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

Assunto: **Comunicação de descumprimento de decisão judicial transitada em julgado – Portal da Transparência**

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a),

O **Sindicato dos Servidores Públicos Efetivos do Município de São Gonçalo – SINDSPEF-SG**, inscrito no CNPJ nº 05.208.698/0001-59, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

Conforme decisão judicial proferida nos autos do processo nº **0040725-82.2021.8.19.0004**, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ, foi determinado ao Município o dever de **assegurar a transparência ativa no Portal da Transparência**, com a disponibilização, dentre outros elementos, do nome dos servidores, cargo exercido, secretaria de lotação, local de trabalho e composição detalhada da remuneração.

Referida decisão foi **confirmada por sentença de procedência, com trânsito em julgado em 30/04/2025**, consolidando obrigação de fazer de caráter contínuo por parte da Administração Pública.

Ocorre que, conforme constatado por esta entidade sindical e devidamente documentado, o Município de São Gonçalo **voltou a suprimir informações relevantes do Portal da Transparência**, notadamente as colunas:

- Cargo
- Função
- Matrícula
- Referência
- Letra

Tal conduta configura **violação direta ao título judicial transitado em julgado**, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de divulgação do cargo exercido, além de comprometer a efetividade da transparência administrativa e o controle social sobre os atos da gestão pública.

Ressalta-se que a obrigação imposta judicialmente possui natureza **continuada**, não se exaurindo com cumprimento pontual, exigindo manutenção permanente das informações disponibilizadas.

@sindspef

www.sindspef.org.br

☎ 21 98563-4282 ☎ 21 3005-2453

Rua Simeão Custódio, 48 - Centro, São Gonçalo

A supressão de dados essenciais, além de afrontar a decisão judicial, **viola os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e eficiência**, bem como compromete a rastreabilidade das informações funcionais e remuneratórias dos agentes públicos.

Diante desse cenário, evidencia-se, em tese, **falha de controle interno e possível irregularidade administrativa**, passível de apuração por essa Secretaria.

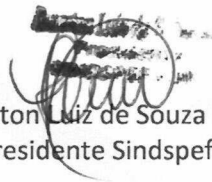
Diante do exposto, requer-se:

1. A **instauração de procedimento administrativo interno** para apuração do descumprimento da decisão judicial;
2. A **verificação das causas administrativas, técnicas ou sistêmicas** que motivaram a supressão das informações;
3. A **identificação dos responsáveis** pela alteração no Portal da Transparência;
4. A **adoção imediata de medidas para restabelecimento integral das informações**, em conformidade com o título judicial;
5. A avaliação quanto à eventual **responsabilização administrativa dos agentes envolvidos**;
6. O encaminhamento de **resposta formal a esta entidade sindical**, informando as providências adotadas.

Por fim, informa-se que já foram adotadas medidas judiciais cabíveis visando ao **cumprimento de sentença**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno na prevenção e correção de irregularidades administrativas.

Sem mais para o momento, renova-se protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Ewerton Luiz de Souza Santos  
Presidente Sindspef-SG